

Caso - México e o Direito Humano ao Protesto e às Manifestações Sociais

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) é um órgão autônomo ligado à Organização dos Estados Americanos (OEA) que tem como principal atribuição promover e proteger os direitos humanos no continente americano.

Dentre o amplo leque de direitos sobre a proteção e escrutínio da CIDH, o Direito ao Protesto e às Manifestações da sociedade civil se destacam como mecanismo basilar para a proteção da isonomia, do regime democrático e das liberdades individuais e coletivas dos que vivem nas Américas.

Foi considerando a importância deste direito e a necessidade de conferir ao mesmo amplas proteção e garantias legais nos países membros que a CIDH desenvolveu extenso relatório apresentando um panorama da realidade regional, os principais direitos afetados e que medidas precisariam ser tomadas para resolver desafios históricos do continente com relação aos direitos humanos.

Em verdade, o Relatório Especial “[Protesta y Derechos Humanos: Estándares sobre los derechos involucrados en la protesta social y las obligaciones que deben guiar la respuesta estatal](#)” explica que a despeito dos avanços democráticos na região nas últimas décadas, os países membros ainda apresentam uma cultura institucional e normas jurídicas que tratam as manifestações da sociedade civil como uma alteração da ordem pública ou como ameaça às instituições democráticas.

O México é um dos países da região cujas práticas institucionais de Segurança Pública apresentam notório descompasso com relação às boas práticas indicadas pelo CIDH na proteção aos direitos de manifestação da sociedade civil.

Em 2020 diversos protestos de mulheres contra a violência de gênero sofreram diretamente com o uso repressivo da violência para dissuadi-las de protestar em vias públicas. Segundo a Anistia Internacional (2021), que analisou 5000 protestos contra a violência de gênero em diversos estados mexicanos ao longo do ano de 2020, as violações a direitos humanos envolveram, em alguns casos, violência sexual contra as manifestantes, prisões e detenções arbitrárias,

Caso - México e o Direito Humano ao Protesto e às Manifestações Sociais

além da caracterização midiática dos protestos como “violentos” por parte de autoridades públicas, embora a maioria das manifestações observadas não o tenha sido.

Situação semelhante foi percebida pela *Asociación Mexicana de Transporte y Movilidad*, que em meados de 2022 percebeu com preocupação a violência empregada na repressão às manifestações em vias públicas de motoristas e cobradores em favor do aumento da passagem de transportes públicos no país.

Como um(a) funcionário da CIDH, você foi alocado(a) para emitir um parecer com as principais medidas que precisam ser tomadas pelo governo mexicano para melhorar as normas do país com relação ao direito de protesto e manifestações da sociedade civil. Sugerimos fortemente que foque em um dos desafios específicos apresentados neste texto e indicados pela CIDH (uso da violência, prisões arbitrárias, estigmatização de manifestantes por agentes públicos) para que seu texto seja mais propositivo.